e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua do Corvo, 519/531, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

21 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 1446/2005. — A firma Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Direspin Easyhaler, pó para inalação a 100 μg/dose, concedida em 6 de Janeiro de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3438686, 3438785 e 3438884;

Direspin Easyhaler, pó para inslação a 400 µg/dose, concedida em 6 de Janeiro de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3438983, 3439080 e 3439189;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 30 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

6 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: Vasco Maria, presidente — Hélder Mota Filipe, vice-presidente — Luísa Carvalho, vice-presidente — Emília Alves, vogal. — Fernando Bello, vogal.

Deliberação n.º 1447/2005. — A firma Orion Corporation, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Direspin Easyhaler, Pó para Inalação a 200* µg/dose, concedida em 7 de Outubro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2719185, 2719086 e 2719284, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 30 de Agosto de 2005. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do

Ao abrigo da alinea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Codigo do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

6 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1448/2005. — A firma Home Products de Portugal, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Robinaz, Solução para Inalação por Nebulização, associação,* concedida em 27 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8770008, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 28 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1449/2005. — A firma Merck Portuguesa, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Deprimil, Comprimido Revestido a 70 mg*, concedida em 18 de Julho de 1980, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9510222 e 9510214, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 4 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1450/2005. — A firma Sociedade J. Neves, L. da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Redamin, Comprimido de Libertação Prolongada 400 mg,* concedida em 24 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n. os 2358794, 4590691 e 4590790, requereu ao INFAR-MED a revogação do mesmo, conforme ofício de 29 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1451/2005. — A firma Lilly Farma — Produtos Farmacêuticos, L. da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Nalfon, comprimido revestido a 300 mg*, concedida em 25 de Março de 2001, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3536992, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 3 de Outubro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1452/2005. — A firma Stada Arzneimittel, AG., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Pergolida Stada 0,05 mg Comprimidos, concedida em 2 de Junho de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5448188 e 5448287;

Pergolida Stada 0,25 mg Comprimidos, concedida em 2 de Junho de 2005, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5448485, 5448584 e 5448386;

Pergolida Stada 1 mg Comprimidos, concedida em 2 de Junho de 2005, consubstanciada na autorização com os registos n. os 5448782 e 5448683;

requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 26 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.